

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 703, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta área que
especifica na Região
Administrativa do Núcleo
Bandeirante - RA VIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada área de uso comum do povo com superfície total de 1.230m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados), localizada próximo aos conjuntos 1.795 e 1.915 da Vila Nova Divinéia, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, que passa à categoria de bem de uso especial.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será destinada a equipamento público comunitário de uso coletivo, com a atividade de serviços sociais.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000.